# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS



ESTADO DE MINAS GERAIS



## PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES LOCAIS, DETENTORES DA DAP FÍSICA OU DO CAF, PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS AO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PAA NA MODALIDADE COMPRA COM DOAÇÃO SIMULTÂNEA, EXECUTADO POR MEIO DO TERMO DE ADESÃO ESTADUAL.

Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas – MG, Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Desenvolvimento Rural

Chamada Pública n.º 003/2023 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos — PAA, modalidade Compra com Doação Simultânea, com dispensa de licitação, para doação as pessoas e famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional, conforme estabelecido na Lei nº 14.628 de julho de 2023, no Decreto nº 11.476 de abril de 2023 e na Resolução GGPAA nº 3 de setembro de 2023.

A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas – MG, pessoa jurídica de direito público, com sede na avenida José Madureira Horta, 190, centro de Alvorada de Minas, inscrita no CNPJ sob o nº, 18.303.164/0001-53 representado neste ato pelo Prefeito, Valter Antônio Costa, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto na legislação supracitada, vem, por intermédio da Secretaria municipal de Agricultura Pecuária e Desenvolvimento Rural, realizar Chamada Pública para credenciamento de agricultores familiares, como beneficiários fornecedores **de alimentos**, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos PAA – **modalidade Compra com Doação Simultânea**, destinados ao abastecimento alimentar municipal, no período de 17 de julho de 2023 a 17 de julho de 2024.

#### 1. Objeto:

O objeto da presente Chamada Pública é o credenciamento de agricultores familiares, detentores da DAP física e ou CAF físico, para o fornecimento de gêneros alimentícios para doação a pessoas e famílias em situação insegurança alimentar e nutricional, atendidas pelo PAA — modalidade Compra com Doação Simultânea, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo.

Olerícolas: todos os produtos alimentícios desta categoria, em estado natural

Frutas: todos os produtos desta categoria, em estado natural

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS



ESTADO DE MINAS GERAIS

**Produtos do agroextrativismo:** todos os produtos alimentícios desta categoria, típicos da região e em estado natural

#### 2. Agricultores Familiares Elegíveis

- 2.1. Serão aceitas propostas de agricultores familiares individuais, detentores da DAP ou CAF física(o).
- 2.2. Em caso de insuficiência dos recursos financeiros disponíveis para aquisição de alimentos de todos os agricultores familiares proponentes, serão utilizados os critérios de priorização especificados na Resolução GGPAA nº 3 de setembro de 2023.

### 3. Prazo para Apresentação de Propostas:

Os agricultores individuais, deverão apresentar a documentação para habilitação até o dia 16 de novembro 2023, até às 09:00 horas, na Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Desenvolvimento Rural do município de Alvorada de Minas com sede à Rua Pio XII N°14 Centro de Alvorada de Minas.

#### 4. Documentos de Habilitação a serem apresentados pelos candidatos.

- 4.1. Agricultor Familiar Individual Os documentos de habilitação para o agricultor familiar individual deverão ser entregues em um único envelope, que deverá conter sob pena de inabilitação:
  - a. Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
  - b. Cópia da DAP (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar PRONAF) acompanhado do extrato da DAP; ou cópia do CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar) acompanhado do extrato do CAF;

#### 5. Critérios de Priorização dos Agricultores Familiares

- 5.1. Serão utilizados os seguintes critérios de priorização para elaboração da lista classificatória dos agricultores familiares, aptos a fornecerem produtos ao PAA, conforme art. 4º da Resolução GGPAA nº 3 de setembro de 2023:
- I Inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico;
- II Indígenas, quilombolas e demais povos e comunidades tradicionais;

III - negros;

IV – Mulheres;

V – Assentados da reforma agrária;

VI – Pescadores; e

VII – jovens entre 18 e 29 anos.

5.2. Conforme artigo 5º da Resolução em questão, na ausência de Declaração de Aptidão ao Pronaf -DAP válida ou do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF ativo, no caso de beneficiários fornecedores identificados como povos e comunidades tradicionais, conforme definido no Decreto nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007, será aceita, alternativamente, a apresentação do Número de Identificação Social- NIS - do CadÚnico.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS



ESTADO DE MINAS GERAIS

### 6. Local e periodicidade de entrega dos produtos

6.1 Os gêneros alimentícios **que serão adquiridos,** deverão ser entregues na Central de Recebimento e Distribuição de Alimentos do PAA, situada a rua Padre Paraiso n° 239 Centro Alvorada de Minas, CRAS (Centro de Referência Assistência Social) durante o período de vigência do Plano Operacional, exceto feriados, até julho de 2025, na qual o Coordenador do PAA no município atestará o seu recebimento.

6.2 Os agricultores fornecedores poderão contar com apoio logístico da prefeitura para transporte dos alimentos à Central de Recebimento e Distribuição de Alimentos do PAB, caso não disponham de condições próprias de deslocamento da produção.

#### 7. Pagamento

7.1 O pagamento será realizado no prazo determinado pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate a Fome - MDS, Entidade Executora do Programa, podendo ser realizado até o 10º dia útil do mês subsequente aos registros da aquisição e recebimento da Nota Fiscal e documentação necessária.

## 8. Disposições Gerais

Informações sobre esta Chamada Pública poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Desenvolvimento Rural no horário das 7h às 11h e de 12h até 16h, de segunda a sexta-feira, ou através do site www.alvoradademinas.mg.gov.br

O limite individual de venda do Agricultor Familiar **será definido pela unidade executora do Programa e** deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), por DAP/CAF por ano civil conforme Art. 9° inciso I da Resolução GGPAA n° 3 de setembro de 2023;

A definição dos produtos, volumes e preços dos alimentos adquiridos dos agricultores familiares serão pactuados no Projeto de Execução a ser elaborado pela Prefeitura, quando da conclusão do processo de seleção e capacitação dos gestores locais do Programa.

Todos os agricultores familiares individuais, que apresentarem propostas a este Edital, com a documentação requerida em anexo, poderão fornecer produtos ao PAA, respeitada a ordem de prioridade indicada nos critérios de priorização dos agricultores.

Alvora	da de Minas	-MG, aos	trinta d	ias do m	iês de ou	itubro de	2023.
		Valter	Antôni	io Costa			
		Prefeit	to(a) M	unicipal			